

LEI Nº 1.647/2017

SÚMULA: Alterar o artigo nº 14 da Lei Municipal n.º 1.295/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**, :-

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a Alterar o artigo nº 14 da Lei Municipal n.º 1.295/2010 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação de Itambaracá, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 09 (nove) membros efetivos e respectivos suplentes:

- I. 02 (dois) representantes do Executivo Municipal*
- II. 02 (dois) representantes do Legislativo Municipal,*
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,*
- IV. 01 (um) representante do PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Itambaracá*
- V. 01 (um) representante dos Engenheiros Civis atuantes no Município;*
- VI. 02 (dois) representantes dos Movimentos Populares”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal